



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP**

Resposta ao Requerimento Legislativo nº 830/2025

Assunto: Solicitação de apuração de responsabilidades e adoção de providências quanto às estruturas físicas danificadas durante o vendaval ocorrido em 22 de setembro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de Botucatu

Autor: Vereador Ielo - PDT

**1. SÍNTESE DOS FATOS**

O requerimento apresentado pelo nobre Vereador expõe que, no dia 22 de setembro de 2025, o Município de Botucatu foi atingido por forte vendaval, ocasionando quedas de galhos, árvores e danos em diversas estruturas físicas, inclusive totens, telhados e muros.

Destaca que tais ocorrências não deveriam acontecer, visto que as exigências técnicas de engenharia e construção preveem estruturas dimensionadas e fiscalizadas para suportar vendavais comuns em nossa região.

Ao final, solicita-se que o Município apure eventuais responsabilidades e adote providências em relação às estruturas que se romperam em área pública ou privada durante o vendaval do dia 22/09.

**2. CONSIDERAÇÕES E PROVIDÊNCIAS**

Em atenção ao requerimento, cumpre informar que o evento referido é considerado como fenômeno meteorológico extremo, com ventos de alta intensidade registrados inclusive por órgãos oficiais de monitoramento climático, que pode ser considerado como atípico ao Município diante da velocidade do vento no dia 22 de setembro de 2025.

Situações dessa natureza configuram típica hipótese de força maior, motivo pelo qual, via de regra, não se pode imputar responsabilidade direta ao Poder Público pelos danos materiais decorrentes de evento natural de tal magnitude. Trata-se de fato da natureza, imprevisível e inevitável, cujos efeitos não poderiam ser evitados ou impedidos pela Administração. Assim, admite-se a exclusão da responsabilidade civil do Estado diante da ocorrência de tempestade acompanhada de ventos intensos, caracterizada como evento natural extraordinário que escapou ao controle humano e à previsibilidade ordinária.

Embora as ocorrências registradas em decorrência do evento natural ocorrido em 22 de setembro tenham causado transtornos, é relevante destacar que a Defesa Civil Municipal vem intensificando suas ações voltadas à redução de riscos e à prevenção de desastres, atuando de forma contínua e preventiva. Entre as medidas adotadas, destacam-se a remoção de árvores comprometidas e a poda de galhos com risco de queda, sempre com base em avaliações técnicas especializadas, numa atuação integrada com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Zeladoria, visando garantir a segurança da população e a preservação do patrimônio público e privado.

Ressalta-se, ainda, que por ocasião dos fatos o Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15

adotou procedimentos internos imediatos para restabelecer a normalidade após o vendaval, com mais de 150 servidores municipais atuando nas primeiras horas após a ocorrência, em um trabalho conjunto entre Defesa Civil, Zeladoria, Guarda Civil Municipal, Saúde, Educação, Semutran e demais setores da Prefeitura para restabelecer os serviços essenciais, desobstruir as vias públicas, realizar a limpeza da cidade e atender situações de risco e urgência com as famílias mais vulneráveis.

E, como é de conhecimento dos Nobres Edis, por ato do Chefe do Executivo Municipal foi decretado estado de emergência, em razão de o Município ter sido severamente atingido por tempestade acompanhada de ventos que alcançaram aproximadamente 100 km/h. A medida teve por objetivo mobilizar toda a estrutura administrativa para o enfrentamento da situação, com foco na proteção da população, na recuperação dos danos causados e no restabelecimento da normalidade urbana, especialmente por meio da atuação coordenada com a CPFL.

No que se refere às estruturas privadas que sofreram colapso, a eventual apuração de responsabilidade dependerá da análise específica de cada caso, especialmente quanto à existência de vícios construtivos, falta de manutenção adequada ou descumprimento de normas técnicas aplicáveis. Nessas hipóteses, a atuação caberá aos órgãos de engenharia competentes, mediante a elaboração de relatórios e laudos técnicos que permitam a correta identificação das causas do sinistro. Tão logo tais documentos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Município, serão avaliadas as medidas administrativas ou judiciais cabíveis, conforme o resultado das apurações técnicas.

### **3. Conclusão**

Diante do exposto, cabe informar à Câmara Municipal que o Município de Botucatu adotou as medidas administrativas e realiza ações preventivas e técnicas cabíveis em relação ao tema, objeto do Requerimento em epígrafe.

Reforça-se, por fim, em resposta ao quanto requerido pelo Vereador-Autor que eventuais responsabilidades civis serão apuradas individualmente, de acordo com as causas constatadas em cada ocorrência e encaminhadas à Procuradoria Geral do Município para resguardar o interesse público e o bem-estar da população.

Botucatu, 29 de outubro de 2025.

**Marcelo Emílio de Oliveira**  
Procurador do Município

De acordo:

**Alisson Rafael Forti Quessada**  
Procurador-Geral do Município